



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
PROCESSO Nº 6459/2022
ATA CONTRATO 79/2022

TERMO DE RESCISÃO DA ATA CONTRATO Nº 79/2022, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI-SP E A EMPRESA SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORARIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6 e CPF n.º 318.426.348-79 e a empresa **SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORARIAS**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 18.975.503/0001-48, com endereço a Rodovia Senador José Herminio de Moraes, s/n Bairro Iporanga, CEP 18087-125, Sorocaba/SP, denominada **DETENTORA**, representada neste ato por **Leandro Carlos de Campos**, portador da carteira de identidade n.º 32.647.935, CPF n.º 349.878.478-17, a seguir denominada **RESCINDIDA** firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA CONTRATO Nº 79/2022**, concernente ao Pregão Presencial n.º 44/2022 e processo administrativo n.º 6459/2022 enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão a presente **RESCISÃO** em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94, Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico, conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no Processo Administrativo n.º 405/2023.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder com a **RESCISÃO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

LEANDRO
CARLOS DE
CAMPOS:34
987847817

Assinado de forma
digital por LEANDRO
CARLOS DE
CAMPOS:34
Dados: 2023.02.09
09:42:11-0300'



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em ato unilateral fica ajustado ente as partes a Rescisão da Ata contrato nº 79/2022. Com fulcro na Cláusula 11ª do contrato originário celebrado em 01 de novembro de 2022, a Rescisão se dará nas seguintes condições:

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

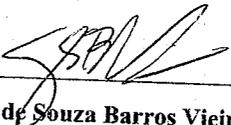
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA

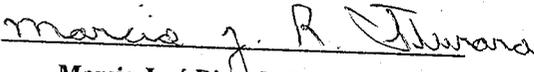
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 30 de janeiro de 2023


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

LEANDRO CARLOS DE CAMPOS:3498784781
Assinado de forma digital por LEANDRO CARLOS DE CAMPOS:3498784781
Dados: 2023.02.09 09:42:48 -03'00'
7

Leandro Carlos de Campos
Representante Legal


Marcio José Ricardo Sturaro
Gestor da Ata